### EDITAL DE LEILÃO Nº 02334/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

EDITAL DE LEILAO Nº 02334/2020 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITAVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, toma público que realizará LEILÃO, recebendo o № 02334/2020 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CLAYTON ROBERTO DURANTE e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1719, de 4 de Dezembro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 412, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 14 de Abril de 2014, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

#### 1 - Cláusula Primeira - Do Obieto do Leil

- 1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste
- 1.3 O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
   I Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN; II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do
- motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 Os lotes de números 104 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados

### 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legai

- 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15. e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- 2.2 Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

## 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas
- 3.3 Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência

## 4 - Cláusula Ouarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 O LEILÃO será realizado no(a) Parque de Exposições Doutor Geraldo SOUZA Ribeiro, situado(a) na Av. Trangcreso Neves, ss/n, Guaxupe -MG, no(s) dia(s) 16 de Dezembro de 2020, com início dos trabalhos marcados para as 1000 horas, conforme disposto abaixo:

  I – no dia 16 de Dezembro de 2020, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO GUEDES DE GUAXUPÉ LTDA, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 124;
- 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 a 15 de Dezembro de 2020,
- no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber: I AUTO SOCORRO GUEDES DE GUAXUPÉ LTDA VILA AVIAÇÃO, situado no(a) Rua Professor Antenor de Carvalho, nº 216 A -FIRMA, Bairro Vila Aviação, Guaxupe-MG;
- 4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 4.4 O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CLAYTON ROBERTO DURANTE, matriculado sob o número 3863396, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

## 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;
- 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
- 6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;
- 6.4 O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: CADASTROLEILAODETRANMG@GMAIL.COM, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;
- 6.5 A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro

para autorização da entrada no local de realização da hasta pública

#### 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 Com o objetivo de tomar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão:
- 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

## 8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
- 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio:
- 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.4 É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.5 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.6 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.7 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
- 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
- 8.9 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- 8.10 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.11 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.12 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão:
- 8.13 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superficies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superficies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 8.14 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- 8.15 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- $8.17\text{-}\ N\~ao\ ser\'a\ permitido\ o\ uso\ de\ bebedouros\ coletivos,\ sendo\ disponibilizada\ a\ aquisic\~ao\ de\ \'agua\ mineral\ no\ local.}$

# 9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 9.2 Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

## 10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 10.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 10.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

- 10.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### 11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
- 11.3 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CEP:
- II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal CFP.
- 11.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante indicado(s) nos subitens 9 Le 9.2 deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
- Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos: I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
- II Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades evis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; comprovante de endereco:
- 11.5 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 11.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
- 11.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (Parque de Exposições Doutor Geraldo SOUZA Ribeiro), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 11.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 11.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

## 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no
- 12.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE, com sede no(a) Av.dona Floriana, nº 272 Delegacia, Centro, Guaxupe MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I no dia 16 de Janeiro de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 124.
- 12.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE, na(s) seguinte(s) data(s):
- I no dia **16 de Janeiro de 2021**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 124.
- 12.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

# 13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 16/01/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

## 14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

- 14.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do

material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro

- 14.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado:
- 14.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

## 15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE, com sede na Av.dona Floriana, nº 272 Delegacia, Centro, Guaxupe MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### 16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contradiório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

## 17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer:
- 17.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS:
- 17.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG:
- 17.7 Nos termos do artigo 9°, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9°, § 5°, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II Débitos tributários;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contracidos:
- 17.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos:
- 17.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DEL. POL. DA COM. DE GUAXUPE, com sede no(a) Av.dona Floriana, nº 272 Delegacia, Centro, Guaxupe MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 Fica eleito o foro da comarca de Guaxupe MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de

## ALVARO LUCAS DE REZENDE MARTINS DELEGADO DE POLICIA Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

# TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	202	Conservado	9BGJK19BVVB578544	CIN0211	Gm/Vectra Gls	Azul	1997	R\$ 3.000,00
2	202	Conservado	9BWZZZ30ZFT073854	AEF0230	Vw/Parati	Branca	1985	R\$ 200,00
3	202	Conservado	8AWZZZ377TA812273	GUA0377	I/Vw Gol Cli	Azul	1996	R\$ 700,00
4	202	Sucata	9BD15802AD6744607	FGN0477	Fiat/Uno Mille Economy	Prata	2012	R\$ 1.500,00
5	202	Sucata	9BD146000L3647475	GQN0496	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	R\$ 400,00
6	202	Sucata	BP799038	CQC0507	Vw/Fusca 1300	Verde	1971	R\$ 200,00
7	202	Conservado	9BFZZZ33ZPP032249	JDT0616	Ford/Versailles 2.0 Gl	Prata	1993	R\$ 400,00
8	202	Conservado	9BGJG11SRRB059298	BZP0899	Gm/Monza Gl	Cinza	1994	R\$ 700,00
9	202	Conservado	9BGSC08WSSC656442	BSI1068	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1995	R\$ 700,00
10	202	Sucata	9BWZZZ377TT237243	GSM1109	Vw/Gol I	Prata	1996	R\$ 400,00
11	202	Conservado	9BFCXXLB2CGP94876	DBN1170	Ford/Del Rey Gl	Amarela	1986	R\$ 1.000,00
12	202	Conservado	9BGTC11JNMC105641	GLM1358	Gm/Chevette Dl1.6	Cinza	1991	R\$ 1.000,00
13	202	Conservado	9BD146000K3488860	ELI1500	Fiat/Uno Cs	Cinza	1989	R\$ 300,00
14	202	Sucata	9BD146000M3793265	GKT1642	Fiat/Elba Weekend	Cinza	1991	R\$ 400,00
15	202	Sucata	9BWZZZ377WP509551	CLE1705	Vw/Gol Mi	Verde	1998	R\$ 700,00
16	202	Conservado	9BGSC08WSRC622085	GQD1971	Gm/Corsa Wind	Azul	1994	R\$ 1.000,00
17	202	Sucata	9BD146000L3542421	GMY2470	Fiat/Uno S	Vermelha	1990	R\$ 300,00
18	202	Sucata	9BD14600003021969	BTI2925	Fiat/Uno Cs	Preta	1985	R\$ 300,00
19	202	Conservado	9BD146000M3671904	ADK3072	Fiat/Uno S	Vermelha	1991	R\$ 500,00
20	202	Sucata	9BD146000P5104979	HRA3214	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 700,00
21	202	Conservado	9BGSC08WRRC616007	BZU3533	Gm/Corsa Wind	Branca	1994	R\$ 500,00
22	202	Conservado	9BD15802764738466	GZQ3586	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2005	R\$ 3.000,00
23	202	Conservado	W0L000058S5259852	CBD3665	Imp/Gm Astra Gls	Verde	1995	R\$ 400,00
24	202	Sucata	9BD15802784969704	DXQ3709	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Azul	2007	R\$ 1.000,00
25	202	Sucata	9BWZZZ32ZPP070463	BSR3773	Vw/Santana Gls 2000	Verde	1993	R\$ 1.000,00
26	202	Sucata	9BWAA05U69P045144	EAI3847	Vw/Gol 1.0	Preta	2008	R\$ 4.000,00
27	202	Conservado	9BGSE08XSRC626614	GMT3907	Gm/Corsa Gl	Preta	1994	R\$ 1.000,00
28	202	Sucata	9BD146000P5110268	BOA4326	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 700,00
29	202	Sucata	9BWZZZ30ZKT040476	AAF4369	Vw/Gol Cl	Branca	1989	R\$ 400,00
30	202	Sucata	9BFZZZ33ZPP061097	BOC4498	Ford/Versailles Gl	Prata	1993	R\$ 500,00
31	202	Sucata	LB4MXU79994	BHF4518	Ford/Corcel Ii Ldo	Cinza	1980	R\$ 300,00
32	202	Conservado	9BWZZZ32ZMP008555	GMT4585	Vw/Santana Cl	Cinza	1991	R\$ 400,00
33	202	Sucata	9BGKT08VLLC338622	CCI4836	Gm/Kadett Sl	Prata	1990	R\$ 500,00
34	202	Sucata	9BD17140A62657009	HAV4912	Fiat/Palio Elx Flex	Verde	2005	R\$ 1.000,00
35	202	Conservado	9BGJK69SRRB046833	BQZ4955	Gm/Monza Gls	Cinza	1994	R\$ 500,00
36	202	Sucata	9BGJG69KPPB037835	BPV5077	Gm/Monza Sl Efi	Vermelha	1993	R\$ 700,00
37	202	Sucata	BA403868	BPL5112	Vw/Brasilia	Marrom	1977	R\$ 300,00
38	202	Sucata	9BWZZZ30ZSP107116	GRK5484	Vw/Gol 1000	Branca	1995	R\$ 700,00
39	202	Sucata	9BWCA05X21T174030	DEF5778	Vw/Gol 1.0	Cinza	2001	R\$ 700,00
40	202	Conservado	9BWCA05Y91T201636	DBV5912	Vw/Gol Special	Branca	2001	R\$ 1.000,00
41	202	Sucata	9BD146000P5024571	BQL5962	Fiat/Uno Electronic	Azul	1993	R\$ 500,00
42	202	Conservado	9BWZZZ55ZPB374552	BQN6001	Vw/Logus Gl	Azul	1993	R\$ 500,00
43	202	Conservado	9BWZZZ373YP076952	GQZ6324	Vw/Gol 16v	Bege	2000	R\$ 2.000,00
44	202	Conservado	9BWZZZ377WP583465	GRY6660	Vw/Gol 16v	Vermelha	1998	R\$ 300,00
45	202	Sucata	9BWZZZ30ZMT050867	JKZ6728	Vw/Gol Cl	Branca	1991	R\$ 500,00
46	202	Conservado	9BWCA05Y22T166312	GQZ6773	Vw/Gol Special	Cinza	2002	R\$ 2.000,00
47	202	Sucata	9BWCA05Y74T022404	DKD6828	Vw/Gol Special	Branca	2003	R\$ 1.000,00
48	202	Sucata	9BFZZZ54ZRB556718	BOZ6967	Ford/Escort 1.8i Gl	Dourada	1994	R\$ 300,00

		I _	T					
49	202	Sucata	9BWZZZ55ZPB406763	BOC6967	Vw/Logus Cl	Preta	1993	R\$ 400,00
50	202	Sucata	9BGKT08ZLLC330663	CDD6970	Gm/Kadett Sl	Prata	1990	R\$ 500,00
51	202	Sucata	9BGKS08VLKC305238	BQV7142	Gm/Kadett Sl/E	Cinza	1989	R\$ 600,00
52	202	Conservado	9BFZZZ54ZMB184033	MSC7388	Ford/Escort Gl	Verde	1991	R\$ 300,00
53	202	Sucata	9BWZZZ377VT115566	GUD7627	Vw/Gol Mi	Preta	1997	R\$ 300,00
54	202	Conservado	9BGJG11KNNB031586	GMI7676	Gm/Monza Sl Efi	Cinza	1992	R\$ 500,00
55	202	Sucata	9BWZZZ30ZGT115703	GLM7683	Vw/Gol Bx	Branca	1986	R\$ 300,00
56	202	Sucata	9BFZZZ54ZRB580438	GPV7876	Ford/Escort 1.0 Hobby	Azul	1994	R\$ 600,00
57	202	Sucata	BS310215	GLM7970	Vw/Fusca 1500	Verde	1973	R\$ 200,00
58	202	Sucata	9BWZZZ30ZJT069164	AAH8053	Vw/Gol Cl	Prata	1988	R\$ 600,00
59	202	Sucata	BS272723	GLM8426	Vw/Fusca 1500	Branca	1972	R\$ 300,00
60	202	Sucata	9BGTC11JLLC129722	BPM8567	Gm/Chevette Sl 1.6	Branca	1990	R\$ 100,00
61	202	Conservado	9BFBXXLBABFK62908	BIH8575	Ford/Escort L	Cinza	1985	R\$ 300,00
62	202	Conservado	9BWZZZ377ST127109	KFP8838	Vw/Gol Cli	Preta	1995	R\$ 1.000,00
63	202	Sucata	WVWGB83B9WE451993	GXC8855	I/Vw Passat	Preta	1998	R\$ 2.000,00
64	202	Conservado	9BWZZZ30ZJT136776	BRH9153	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	R\$ 250,00
65	202	Sucata	9BWZZZ30ZRT087094	BOV9284	Vw/Gol Cl 1.8	Prata	1994	R\$ 600,00
66	202	Sucata	9BGJK11YJJB036484	GMO9586	Gm/Monza Sl/E 2.0	Preta	1988	R\$ 200,00
67	202	Sucata	9BD159000N9009280	BNY9799	Fiat/Tempra	Verde	1992	R\$ 200,00
68	202	Sucata	9A9F30719HBDZ2522	QNA0712	R/Reclal Bu Rc	Vermelha	2017	R\$ 300,00
69	202	Sucata	LB9BBL02074	GLP6049	Ford/Pampa	Vermelha	1983	R\$ 200,00
70	202	Conservado	9BFZZZ55ZPB220995	BQD7794	Ford/Pampa 1.8 Gl	Azul	1993	R\$ 2.000,00
71	202	Sucata	9CDCF47AJ9M066283	ECK2495	Jta/Suzuki An125	Preta	2008	R\$ 500,00
72	202	Sucata	9C2HA050WVR011778	GSN3239	Honda/C100 Dream	Azul	1997	R\$ 100,00
73	202	Sucata	=	-	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	_	R\$ 400,00
74	202	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Roxa	-	R\$ 300,00
75	202	Conservado	9C2JC1801KR417879	GQA0129	Honda/Cg 125	Vermelha	1989	R\$ 200,00
76	202	Conservado	9C2NC4310CR040128	FDD0177	Honda/Cb 300r	Vermelha	2012	R\$ 3.000,00
77	202	Conservado	9C6KE010020055390	DBR0416	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2002	R\$ 400,00
78	202	Conservado	9C2JC4110CR499047	OLW0632	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2012	R\$ 2.000,00
79	202	Sucata	9C6KE092070128769	HGC0655	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 500,00
80	202	Sucata	9C6KE092060047513	HDC1082	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 600,00
81	202	Conservado	9C2MC35007R024282	DUZ1745	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2006	R\$ 400,00
82	202	Conservado	9C2JC30101R093171	GYU1813		Prata	2000	R\$ 800,00
83				HFZ2023	Honda/Cg 125 Titan Ks		2007	R\$ 400,00
	202	Conservado	9C6KE092070129449		Yamaha/Ybr 125k	Preta		
84	202	Conservado	9C2KC08108R011930	HFZ2240	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 1.000,00
85	202	Conservado	9CDNF41LJ7M073103	HFZ2248	Jta/Suzuki En125 Yes	Preta	2007	R\$ 400,00
86	202	Conservado	9C2JC30103R301257	DHN2257	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2003	R\$ 1.000,00
87	202	Conservado	9C2JC30101R073338	GSU2643	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 500,00
88	202	Conservado	9C2KC1550AR013454	HEV3067	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2009	R\$ 1.000,00
89	202	Conservado	9C2JC30102R037977	GZZ4296	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 300,00
90	202	Conservado	9C6RG3140J0004846	QOT5235	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	Preta	2017	R\$ 4.000,00
91	202	Conservado	9C2JC30708R692329	HIT5240	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 700,00
92	202	Conservado	9C6KE122090084767	HIT6028	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2009	R\$ 1.000,00
93	202	Conservado	9C2KD04309R019380	HIT6122	Honda/Nxr150 Bros Ks	Preta	2009	R\$ 3.000,00
94	202	Conservado	9C2JC30708R644741	HFM6277	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 500,00
95	202	Conservado	9C2KC08108R173738	HHL6371	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2008	R\$ 2.000,00
96	202	Conservado	9C2MD2801SRS02200	GTU6758	Honda/Xr 200r	Vermelha	1995	R\$ 600,00
97	202	Sucata	9C6KE010010032472	CFN6845	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	R\$ 500,00
98	202	Sucata	9C62WL000J0001131	BMX7552	Y/Yamaha Tdr 180	Branca	1988	R\$ 200,00
99	202	Conservado	9C2JC30707R169459	DVZ8321	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 700,00
100	202	Conservado	9C2KC08505R030531	HBO8331	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2004	R\$ 1.000,00
101	202	Conservado	9C2MC270WVR001621	CJN8371	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1997	R\$ 300,00
102	202	Conservado	9C2MC27002R009063	BVL8669	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	2002	R\$ 500,00
103	202	Conservado	9C6RG3120H0014433	PYF9103	Yamaha/Ybr150 Factor Ed	Vermelha	2016	R\$ 4.000,00
105	202	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr125 Factor E	Roxa		R\$ 800,00

106	202	Sucata	=	=	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 400,00
107	202	Sucata	=	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 100,00
108	202	Sucata	=	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 1.000,00
109	202	Sucata	=	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	-	R\$ 700,00
110	202	Sucata	=	-	Honda/Xl 125	Branca	-	R\$ 100,00
111	202	Sucata	=	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 600,00
112	202	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	-	R\$ 400,00
113	202	Sucata	=	-	Honda	Preta	-	R\$ 1.500,00
114	202	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 600,00
115	202	Sucata	-	-	Dafra/Apache 200	Vermelha	-	R\$ 400,00
116	202	Sucata	-	-	Sundown/Web 100	Preta	-	R\$ 300,00
117	202	Sucata	=	-	Jta/Suzuki En125 Yes Se	Amarela	-	R\$ 300,00
118	202	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	-	R\$ 1.000,00
119	202	Sucata	=	-	Honda/X1x 250 R	Vermelha	-	R\$ 200,00
120	202	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	Verde	-	R\$ 100,00
121	202	Sucata	=	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 400,00
122	202	Sucata	÷.	=	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 500,00
123	202	Sucata	÷.	=	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	-	R\$ 500,00
124	202	Sucata	=	-	Honda/Cg 125	Verde		R\$ 500,00